



Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP. / 24

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fones (0144) 73-1105, 73-1107 e 73-1182
CEP. 17430 - ALVINLÂNDIA - SP.

LEI COMPLEMENTAR Nº 09 de 12/12/91

"Altera o valor da Referência 18, Anexo III, da Lei Complementar nº 03/90".

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 01/11/91, os vencimentos da "Referência 18", objeto da Lei Complementar nº 03/90, Anexo III, serão correspondentes a Cr\$220.000,00 mensais, corrigidos de acordo com os reajustes salariais concedidos ao funcionalismo municipal.

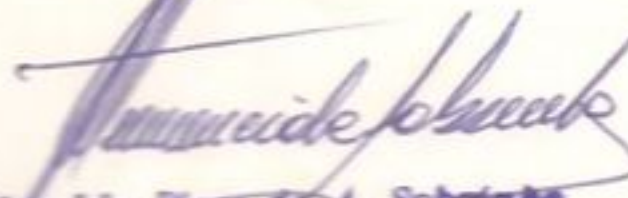
Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"P.M. João Manzano", 12 de Dezembro de 1991.


Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.


Edécio Pires de A. Sobrinho
Secretaria - RG. 5.071.457